



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 259/2013

Vitória, 14 de outubro de 2013.

O Excelentíssimo Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa das atividades do foro judicial e extrajudicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Corregedoria Geral da Justiça dispor de dados funcionais integrais e atualizados dos delegatários dos serviços extrajudiciais;

**R E S O L V E:**

1. **DETERMINAR** aos delegatários, inclusive os que estejam *sub judice*, das serventias listadas na Circular nº 159/2013 (RELAÇÃO GERAL DE VACÂNCIA), publicada no DJe em 09 de julho de 2013, que encaminhem, no prazo de até 10 (dez) dias, à Diretoria do Foro das Comarcas e/ou Juízos:

- I - Cópia do ato de declaração de vacância da Serventia;
- II - Cópia do ato de designação para responder pelo expediente do serviço vago;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

III - Cópia do ato de aposentação, afastamento, renúncia ou óbito do delegatário que antecedeu o atual responsável;

IV - Cópia do ato de efetivação, quando o exercício da atividade decorre da Emenda Constitucional nº 22/67 ou do art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), da Constituição do Estado do Espírito Santo;

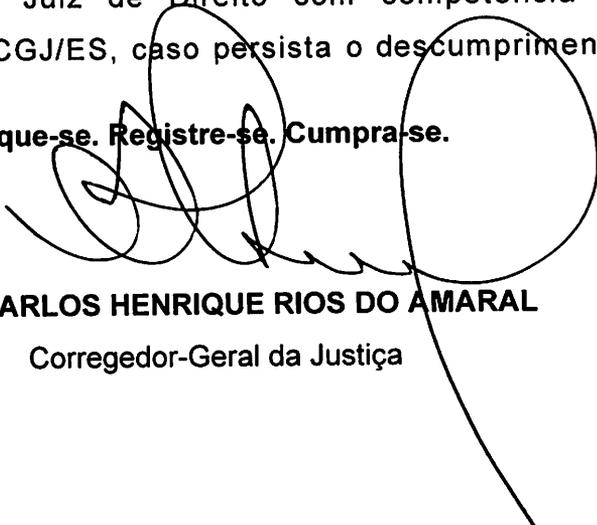
V - Cópia do Ato/Portaria que indicou o atual substituto legal, nos termos do art. 20, §5º da Lei nº 8.935/94;

VI - Comprovação do vínculo empregatício do substituto legal da Serventia com o delegatário-empregador.

2. **DETERMINAR** aos Secretários de Gestão do Foro das Comarcas e/ou Juízos que, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo estipulado no item 1, remetam, por arquivo eletrônico, para o email institucional [serventiaextrajudicial@tjes.jus.br](mailto:serventiaextrajudicial@tjes.jus.br), os documentos entregues pelos responsáveis, em atendimento ao item 1.

3. **DETERMINAR** aos Secretários de Gestão do Foro que informem eventual descumprimento das determinações contidas no item 1 deste Ofício-Circular ao Juiz de Direito com competência em Registros Públicos, assim como à CGJ/ES, caso persista o descumprimento.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

  
**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**  
Corregedor-Geral da Justiça